



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 668/74

Autoriza o Chefe do Executivo a pagar gratificações a servidores municipais.

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito autorizado, em virtude de não ter sido consignado no Orçamento vigente, a pagar aos servidores José Massara, como Encarregado da Fábrica de Artefatos de Cimento, Sonia Maria da Glória de Souza, encarregada dos serviços de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e Taxas Diversas, uma gratificação, respectivamente, de Cr\$300,00 (Trezentos cruzeiros) e de Cr\$200,00 (Duzentos cruzeiros) mensais até 31 de dezembro de 1974.

Artigo 2º - Em virtude do exercício ininterrupto das mencionadas funções, os referidos servidores farão júz às gratificações a partir de Janeiro de 1974 para José Massara e de junho do corrente ano para Sonia Maria da Gloria de Souza.

Artigo 3º - Pelo exercício do cargo de Diretor do Departamento de Turismo, em virtude da Portaria de nomeação de n.1044/74, de 03.06.74, fica assegurado ao Sr. João Augusto Moreira Filho, a percepção de vencimento mensal de Cr\$1.000,00 (Hum mil cruzeiros) desde a data de sua investidura até 31/12/74.

Artigo 4º - Igualmente, em razão de ter sido contratado como Técnico de Administração o Pe. João Batista Ribeiro, para exercer a referida função na Assessoria de Planejamento fica assegurada a percepção do salário mensal de Cr\$1.200,00 (hum mil e duzentos cruzeiros) de 10 de junho a 31 de dezembro de 1974.

Artigo 5º - Para ocorrer as despesas previstas nos artigos 1º, 3º e 4º desta Lei, fica o Prefeito autorizado a abrir um Crédito especial da ordem de Cr\$21.000,00 (Vinte e um mil cruzeiros), considerando-se como recursos financeiros os estabelecidos pela Lei n. 4320/64, artigo 43, itens de I a III.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução da presente Lei, pertencer que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, 08 de OUTUBRO DE  
1974.

*Guilherme*

\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL

*Jose de Jesus*

\_\_\_\_\_  
OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO